



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
GABINETE DO PREFEITO  
"O FUTURO SÓ DEPENDE DE NÓS"

**LEI Nº 641/2008**

Corguinho, 23 de Junho de 2008.

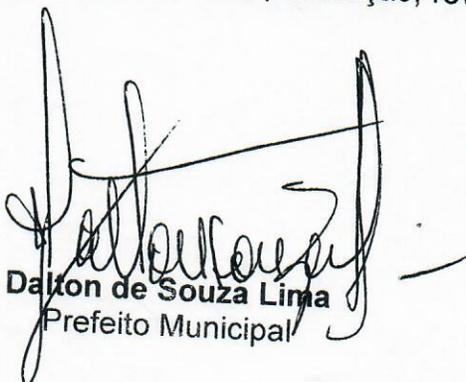
"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a PASTORAL DA CRIANÇA para acompanhamento de crianças carentes de 0 a 6 anos e dá outras providências".

**Dalton de Souza Lima**, Prefeito Municipal de Corguinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a PASTORAL DA CRIANÇA, objetivando o acompanhamento de crianças carentes de 0 (zero) a 6 (seis) anos residentes no território do Município, pelo período de 7 (sete) meses.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da celebração, encaminhar à Câmara Municipal cópia do instrumento de convênio.

**Art. 2º** - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**Dalton de Souza Lima**  
Prefeito Municipal